



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU n° 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR A, PROFESSOR B E PROFESSOR P (PEDAGOGO).

O Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, através da Comissão nomeada pelo Decreto de Pessoal n° 912 /2017, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor A, Professor B e Professor P**, nos termos das Leis Municipais n° 2.137/2008, 2.138/2008, 2162/2009, 2261/2010 e respectivas alterações e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, visando atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Os candidatos selecionados comporão lista de classificados para contratação temporária e cadastro de reserva, a ser utilizado de acordo com a necessidade no decorrer do ano letivo de 2018.

1.2 O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, – constando de Prova de Títulos e Experiência Profissional.

1.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade.

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e na aceitação plena e integral das condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.5 As dúvidas poderão ser dirimidas com a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

2. DOS CARGOS

2.1 - Os cargos/modalidades e pré-requisitos, objeto deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 - A remuneração do profissional contratado obedecerá a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério, de acordo com a Lei Municipal n° 2.138/2008 e os critérios previstos nos artigos 197 da Lei Municipal n° 2.137/2008.

3.2 O profissional contratado será enquadrado/remunerado na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura, Habilitando, Não Habilitado ou Magistério), até que toda a documentação seja auditada, no prazo máximo 60 dias.

3.2.1 Constatada a veracidade dos documentos, bem como se os títulos atendem as exigências do edital para enquadramento no nível, a SECEDU providenciará o pagamento retroativo à data do contrato de acordo com o enquadramento no Padrão 1 , da tabela de vencimento do magistério, conforme sua formação.

3.2.2 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição **CANCELADA** e o contrato **CESSADO**, sendo os documentos encaminhados para abertura de processo administrativo.

3.3 – A remuneração será proporcional à carga horária semanal fixada por ocasião da contratação, e o enquadramento de nível, conforme especificado a seguir, nos termos do Art.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

197 da Lei Municipal nº 2137/2008, **referente à documentação apresentada no ato da chamada de escolha de vagas e após conferência dos documentos, nos termos do item 3.2 deste Edital.**

3.3.1 – A remuneração do professor habilitado será correspondente à **maior titulação de habilitação na área específica.**

3.3.2 – A remuneração do professor habilitando, se for **estudante de curso de licenciatura específica da disciplina para a qual escolheu**, e desde que cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso será correspondente ao nível II.

3.3.3 – A remuneração do professor não habilitado será correspondente ao nível I, da tabela de vencimentos do Magistério Público de Domingos Martins.

3.4 – Não serão aceitos, para fins de enquadramento de nível, quaisquer documentos entregues após a chamada.

3.5 – A carga horária poderá ser alterada no decorrer do contrato, por retorno do titular ao cargo ou ocorrência de fato superveniente, não podendo ser inferior a 12 horas semanais, nem superior a 40 horas semanais.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a), em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no site <http://www.domingosmartins.es.gov.br> no link “Processo Seletivo Simplificado para Professor”.

4.3 – O período de inscrição inicia-se às 13 horas do dia 18/12/2017 e encerra-se às 18 horas do dia 21/12/2017.

4.4 Durante o período de inscrição, será permitida realização de correção na ficha de inscrição. O ambiente de inscrição ficará aberto até as **18 horas do dia 21/12/2017**. Após esse período, o sistema impedirá o acesso automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições nem alterações.

4.5 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não atender as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.6 O candidato poderá se inscrever em até **03 (três) opções**, dentre as especificadas a seguir:

Professor A – Para atuação na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

Professor A – Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Professor A – Línguas – Pomerano

Professor A – Línguas – Alemão

Professor A – Línguas – Italiano



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

Professor B – Arte
Professor B – Educação Física
Professor B – Língua Portuguesa
Professor B – Matemática
Professor B – História
Professor B – Geografia
Professor B – Ciências
Professor B – Língua Estrangeira (Inglês)
Professor B – Língua Estrangeira (Espanhol)
Professor B- Ensino Religioso
Professor P – Pedagogo

Parágrafo Único – A vaga para Professor B- Ensino Religioso só será aberta caso haja demanda de estudantes para participar da disciplina, considerando o que prevê o Inciso VI, § 1º do Art. 190 da Resolução nº 3.777/2014 do CEE.

4.7 A Ficha de Inscrição deverá ser instruída com:

- I – Dados Pessoais
- II – Pré-requisito, conforme Anexo I
- III – Experiência Profissional, conforme Anexo II
- IV – Títulos, conforme Anexo III

4.8 O diploma que for utilizado como pré-requisito não poderá ser utilizado para fins de contagem de Títulos.

4.9 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.3.

4.10 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a inscrição, bem como o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição “on line”.

4.11 - A SECEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.12 - A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada **obrigatoriamente** no momento da escolha.

4.13 Os candidatos às vagas de professor deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- não ter contrato temporário rescindido por este Município por falta disciplinar;
- possuir a idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
- possuir documentos pessoais exigidos neste Edital;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- possuir a habilitação mínima exigida para o cargo que irá ocupar, conforme Art. 195 da Lei Municipal 2.137/2008 e de acordo com o quadro do **Anexo I**.
- não acumular cargo público, salvo no caso de acumulação legal (que dependerá de compatibilidade de horário);



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

- não ter contrato rescindido no Município de Domingos Martins no ano de 2017 sem que tenha permanecido em exercício por, no mínimo, 20 (vinte) dias após o pedido de rescisão.
- não ter sido punido, no cargo para o qual se inscrever, na Administração Pública com pena de advertência por escrito, registrada em relatório, suspensão ou demissão nos últimos 2 (dois) anos ou que tenha sido condenado a pena privativa de liberdade.

5 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 Fica assegurada à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.2 Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989 e da Lei nº 13.146/2014.

5.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

5.4 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

5.5 A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

5.6 Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.7 Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

5.8 Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

5.9 Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

5.10 Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

6.1 A pontuação referente à Experiência Profissional será atribuída por docência ou função pedagógica, para as etapas e suas modalidades, escolhidas no momento da inscrição, conforme tabela constante no Anexo II deste Edital, e obedecerá aos critérios descritos nos itens a seguir:

6.1.1 A quantidade máxima do tempo de serviço para cada cargo será de 60 meses, nas condições e pontuações especificadas no Anexo II.

6.1.2 – Será considerado 1,0 ponto por mês trabalhado na área pleiteada de formação específica e 0,5 ponto por mês trabalhado em outra área, conforme especificado no Anexo II.

6.1.3 – Para contagem de pontos referente à experiência profissional não será considerada a fração de mês.

6.1.4 – Em caso de tempo de serviço expresso em dias será considerado o mês de 30 dias para conversão.

6.1.5 – Caso o candidato insira mais de 60 meses para composição da pontuação do tempo de serviço, o tempo declarado a mais não será considerado, acarretando reclassificação.

6.2 O documento de comprovação de experiência profissional **deverá conter o período trabalhado, o cargo e especificação da etapa/ área de atuação/disciplina ou função pedagógica conforme exigências do Anexo I.**

6.2.1 - Não serão aceitas funções identificadas somente por siglas.

6.3 – Para se inscrever no cargo de Professor P (Pedagogo), será exigido, além da Graduação em Pedagogia, que o habilite, **o pré-requisito de, no mínimo, (dois) anos de experiência docente**, nos termos da LDB 9394/96, normatizada pela RES. CEE nº 4.333/2015 que alterou a Resolução CEE n.º3.777/2014.

6.3.1 – Não será pontuado o tempo de serviço exigido como pré-requisito para o cargo de Professor P (Pedagogo).

6.4 – A comprovação da Experiência profissional dar-se-á por:

I – em órgão público: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme **II – em empresa privada:** cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) comprovando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas e atuação na função pleiteada.

o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada OU declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.

6.5 Se necessário, **as informações do exercício profissional deverão ser complementadas com declaração emitida pela escola ou setor de atuação**, desde que atenda as especificações do item 6.5.

6.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente num mesmo período.

6.7 O tempo de serviço já computado para aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

6.7.1 Caso seja computado indevidamente o tempo de serviço de aposentadoria, e constatado, a qualquer tempo, o candidato terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes.

6.8 Não será pontuado exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário, que não tenha exercido cargo de docência ou função pedagógica.

6.9 Não será pontuado o Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE AOS TÍTULOS

7.1 A Pontuação referente aos Títulos será atribuída conforme tabela constante no Anexo III deste Edital e obedecerá os critérios descritos a seguir:

7.2 Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado utilizado como pré-requisito para o cargo pleiteado.

7.3 O candidato poderá apresentar, no máximo, cinco títulos, dentre os especificados no Anexo III.

7.4 Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo III deste decreto, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial do Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, constando a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.5 Poderá ser apresentado **somente um** diploma/certificado de cada titulação constante no Item 01 do Anexo III, a saber: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação/Especialização, Graduação, Licenciatura Curta, Magistério e Estudos Adicionais

7.5.1 Os cursos concluídos nos anos de 2016 e 2017, na falta de diplomas e/ou certificados, somente serão aceitos com declaração/certidão de conclusão **acompanhadas de histórico**.

7.6 Com referência às Formações oferecidas pela SECEDU - Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Domingos Martins, ou SECEDU em parceria com a UFES, ou dos oferecidos pelo MEC, UFES, IFES, FNDE, MEPES, GAZETA NA SALA DE AULA, SEBRAE, SENAR somente será admitida “declaração” correspondente aos anos de 2016 e 2017.

7.7 Somente serão considerados os títulos oriundos de **cursos realizados na área educacional nos últimos cinco anos de 2013 a 2017**.

7.8 O título apresentado não poderá ser aproveitado, para efeito de contagem de pontos, de forma fracionada.

7.9 Não serão aceitos certificado/declaração de curso que apresentarem carga horária incompatível com o período de realização.

7.10 Não serão aceitos certificado/declaração que não especificar a carga horária no documento.

7.11 Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando convalidados e reconhecidos nos termos do Art. 48 da LDB nº 9394/96.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

7.12 Em caso de denúncia e/ou suspeita quanto a validade dos títulos de instituições privadas ou públicas, haverá a devida apuração junto aos órgãos competentes e sendo comprovada a inconsistência ou irregularidade, serão adotadas as medidas previstas no item 3.2.

7.13 A complementação pedagógica que habilitou o candidato a exercer a disciplina específica deverá ser apresentada obrigatoriamente juntamente com o Diploma de Curso Superior que deu origem ao curso devidamente registrado, de acordo com a Resolução 02/2015 do CNE.

7.13.1 Só será aceita Complementação Pedagógica de Instituição que atender o Art. 14 da Resolução 02/2015 do CNE.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para efeito de classificação considerar-se-á a **soma da pontuação de experiência profissional com a pontuação referente aos Títulos.**

8.2 No caso de **empate**, a classificação dos candidatos do processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate, por ordem:

I Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada para este fim a data de término das inscrições;

II Títulos;

III Tempo de serviço;

IV Idade, dando preferência ao candidato com mais idade.

8.3 A classificação para o cargo de **Professor A** será efetuada **observando-se a seguinte ordem:**

I - Habilitados – com Licenciatura Plena ou graduação em pedagogia que o habilite para atuação na área pleiteada;

II - Habilitados – com Magistério.

III – Habilitandos – cursado 50% ou mais do Curso Superior na área pleiteada com aprovação nas disciplinas cursadas;

8.4 A classificação para o cargo de **Professor B**, será efetuada **observando-se a seguinte ordem:**

I - Habilitados – com Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou complementação pedagógica conforme Resolução 02/2015 do CNE.

II - Habilitados – com Licenciatura Curta na disciplina pleiteada;

III - Habilitandos de Licenciatura Plena na disciplina pleiteada – tendo cursado 50% ou mais, com aprovação nas disciplinas cursadas;

IV - Não habilitados com Licenciatura plena em outra área do magistério;

V - Não habilitados com curso superior em área de conhecimento relacionado com a disciplina.

8.5 A classificação para o cargo de **Professor P (Pedagogo)** será efetuada **observando-se a seguinte ordem:**

I – Habilitados com Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia que o habilite para atuação na área como Pedagogo - Professor P, mais comprovação de 2 (dois) anos de docência, conforme item 6.4 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

8.6 Os candidatos que se declararem com deficiência comporão lista classificatória específica, além da lista classificatória geral, na mesma ordem especificada nos itens 8.3, 8.4 ou 8.5.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A lista inicial de classificação dos candidatos será divulgada **no dia 27 de dezembro de 2017, a partir das 15 horas**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins <http://www.domingosmartins.es.gov.br>.

9.2 A classificação final, após julgamento de recurso conforme especificação no item 10 e seus subitens será divulgada **no dia 03 de janeiro de 2018, a partir das 14 horas** na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e no site da Prefeitura Municipal <http://www.domingosmartins.es.gov.br>.

10 DO RECURSO

10.1 Caberá recurso contendo pedido específico devidamente fundamentado, quanto a:

I – Indeferimento da inscrição.

II – Pontuação de Experiência profissional declarada na inscrição.

III – Pontuação de Títulos declarados na inscrição.

10.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

10.3 Não será aceita na condição de recurso a inclusão ou substituição de documentação não declarada no ato da inscrição.

10.4 – Os **pedidos de recursos** serão realizados em formulário online, no portal de inscrição deste processo, disponível no endereço eletrônico: www.domingosmartins.es.gov.br, **a partir da divulgação do resultado inicial no dia 27 de dezembro de 2017 até as 15 horas do dia 28 de dezembro de 2017.**

10.5 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas no item 10.1.

11 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

11.1 – Na data da escolha, para fins de atendimento à chamada e efetuação da escolha de vagas o candidato, quando convocado, deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE:

I A ficha de inscrição impressa;

II Documento de identificação com foto e especificação da data de nascimento (não é necessário cópia)

III comprovação do pré-requisito (conforme Anexo I)

IV Comprovação do tempo de serviço (conforme Anexo II)

V Comprovação dos Títulos (conforme Anexo III)

11.2 Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou em cópia simples desde que acompanhado do documento original para conferência, sendo que, nessa situação, solicita-se que cada cópia seja organizada com o seu original respectivo.

11.3 Caso o candidato não apresente cópia acompanhada do original ou cópia autenticada, não será aceito o documento original para composição do processo de formalização da escolha da vaga, sendo assim, o candidato será reclassificado.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

11.4 – Na hipótese de **não comprovação do pré-requisito** exigido para o cargo, o candidato estará **ELIMINADO** do processo de seleção.

11.5 Na hipótese de **não comprovação do tempo de serviço ou dos títulos, conforme declarado na ficha de inscrição**, o candidato será **RECLASSIFICADO** de acordo com a pontuação referente à documentação efetivamente apresentada.

12. DA ESCOLHA DE VAGAS

12.1 A chamada para preenchimento das vagas do referido processo seletivo será realizada respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

12.2 A primeira escolha das vagas de professores será realizada no Auditório anexo a EMEFM “Mariano Ferreira de Nazareth”, localizado na Travessa Augusto Schwambach, Nº 87, Centro – Domingos Martins nos dias e horários a seguir especificados,

DATA	DISCIPLINA	HORÁRIO
05/01/2018	Professor B – Matemática e Ciências	08h
05/01/2018	Professor B – História e Geografia	10h
05/01/2018	Professor B – Língua Portuguesa	13h
05/01/2018	Professor P - Pedagogo	14h
06/01/2018	Professor A – Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental	08h
06/01/2018	Professor B - Educação Física e Arte	14h
08/01/2018	Professor A – AEE	08h
08/01/2019	Professor A – Línguas: Pomerano / Alemão / Italiano Professor B - Inglês (Educação Infantil, 1º ao 5º e 6º ao 9º)	10h

12.3 As vagas disponíveis serão apresentadas no dia da escolha.

12.4 As vagas para as disciplinas de Educação Física e Arte na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental só poderão ser preenchidas por profissional **habilitado na disciplina específica**. Não havendo profissional habilitado para as referidas disciplinas, as vagas serão abertas para ofertadas para professor A que já assumiu a referida turma nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes e nos CMEIS.

12.5 As vagas da disciplina de Inglês na Educação Infantil e de 1º ao 5º Anos só serão ofertadas se não forem preenchidas as vagas de Pomerano, Alemão ou Italiano nas referidas turmas.

12.5.1 Para escolha de vaga de Pomerano, Alemão ou Italiano o candidato deverá ter preferencialmente curso de licenciatura na área, na falta desses podendo ser licenciatura ou outro curso superior acompanhado de declaração simples ou de proficiência de falante da língua, para a qual se inscreveu, podendo o candidato ser entrevistado para comprovação da proficiência e domínio da língua.

12.5.2 As vagas da disciplina de Inglês na Educação Infantil e de 1º ao 5º Anos só poderão ser preenchidas por profissional **habilitado na disciplina específica**. Não havendo profissional



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

habilitado para a referida disciplina, as vagas serão abertas para Arte e caso não sejam preenchidas será ofertada para o Professor A que assumiu a turma.

12.6 O candidato não poderá escolher vaga em unidade escolar na qual o diretor seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil, nos termos do Artigo 168, Inciso VII da Lei Complementar 04/2007.

12.7 Para escolher vaga de 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental, o candidato deverá assinar termo de compromisso ao assumir a turma na escola ou na SECEDU de que participará da Formação do PNAIC, caso o curso seja ofertada.

12.8 Para escolher vaga na Escola Família Agrícola São Bento de Chapéu o candidato deverá atender os requisitos especificados abaixo, mediante apresentação de documentação comprobatória.

I Certificado de curso específico na área da pedagogia da alternância de, no mínimo, 120 horas.

II Experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em Escola Família Agrícola.

III Termo de Compromisso em exercer funções complementares na EFA, tais como: desenvolver e apoiar as atividades específicas de Pedagogia da Alternância; responsabilizar-se por um setor na propriedade; assumir um plantão por semana, caso necessário.

12.8.1 Se, após a chamada de todos os candidatos habilitados, não for preenchida a vaga na EFA com candidatos que preencham os requisitos I e II descritos neste item, será realizada nova chamada para os candidatos habilitados, sem exigência dos referidos requisitos.

12.9 O candidato que não apresentar interesse nas vagas divulgadas, não comparecendo a chamada, não será prejudicado em sua classificação para a próxima chamada.

12.10 O candidato que escolher uma vaga para período definido (licenças, atestados e outros) poderá participar de nova chamada no decorrer do ano de 2017, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação.

12.11 Não será permitida a troca de unidade escolar após o início do ano letivo de 2018, salvo se, após chamada de todos os candidatos classificados, a vaga permanecer não preenchida.

12.12 Sempre que houver necessidade, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte fará nova chamada, através de publicação no site www.domingosmartins.es.gov.br, para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do ano de 2018.

12.13 O candidato que desistir da vaga escolhida antes do início do contrato deverá formalizar o pedido por escrito.

12.14 Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na efetivação de escolha de vaga.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e da Lei Municipal nº 2.137/2008.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

13.2 Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado, conforme disposto na Lei Municipal 2.162/2009.

I - Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria, padrão 1 ou do estabelecido nos termos de convênios, acordos, ajustes;

II - Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina (13º salário, proporcional ao tempo trabalhado), nos termos da lei;

III - Férias proporcionais, ao término do contrato.

13.3 Os contratados por este processo seletivo estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais e serão vinculados para efeito previdenciário, ao regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

13.4 – Nos termos do parágrafo único do Artigo 198 da Lei Municipal nº 2.137/2008, o servidor contratado em caráter temporário não terá direito às vantagens e benefícios atribuídos pela Lei para os servidores públicos efetivos do Magistério.

13.5 A carga horária mínima para formalização de contrato deverá ser de 12 horas semanais, salvo se, após chamada de todos os classificados restar alguma vaga com carga horária inferior a 12 horas.

13.6 O contrato será firmado pelo prazo de 90 dias, podendo ser rescindido por motivo probado a qualquer tempo ou ser prorrogado até o término do ano letivo ou de acordo com a necessidade da contratação, conforme a vaga disponível.

13.6.1 No caso de vagas decorrentes de licenças, o prazo do contrato poderá ser inferior a 90 dias.

13.6.2 Não será prorrogado o contrato do candidato que não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida, ou que não cumprir integralmente a carga horária de aula e de planejamento.

13.7 O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – Por iniciativa do contratado, devendo este comunicar a Secretaria de Educação e Esporte com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

II - O não cumprimento do prazo estabelecido no inciso I deste artigo, dará a prefeitura o direito de descontar o salário correspondente ao prazo respectivo por ocasião da rescisão.

III- Dos (30) trinta dias de aviso com antecedência, o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias, caso não cumpra, ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo e de pleitear uma vaga no ano subsequente no mesmo cargo, salvo se, após chamada de todos os candidatos, a vaga não for preenchida.

IV – Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa ou no retorno do titular ao cargo.

V – Por insuficiência de desempenho profissional, tendo duas advertências, devidamente registradas em relatório.

VI – Por não participação, de no mínimo 80% da carga horária, da Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem justificativa plausível, o que o inviabilizará para contratação no ano seguinte.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

13.8 Para fins de formalização do contrato, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I – Cópia de: CPF, RG, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista (Masculino), Comprovante de Residência, Comprovante de Escolaridade, Número de PIS/PASEP.

II – Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos

III – Cartão de vacina de filhos menores de 07 anos

IV – Declaração da escola dos filhos menores de 14 anos

V – Atestado Admissional.

VI - Declaração de que não se enquadra no acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal e,

VII – 1 foto 3 x 4.

13.9 – Os candidatos que escolherem vaga nas chamadas descritas no item 12.2 **deverão apresentar todos os documentos para a contratação até o dia 31 de janeiro de 2018**, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Domingos Martins, sem os quais não será formalizado o contrato.

13.9.1 – Nas novas chamadas para preenchimento de vagas no decorrer do ano de 2018, será agendada a data para apresentação da documentação referente ao item 12.2.

13.10 Para fins de atestado admissional o candidato deverá apresentar os exames médicos especificados abaixo.

- Hemograma completo
- Exame oftalmológico com laudo
- Audiometria com laudo

13.10.1 Os candidatos que tiveram contrato com a Prefeitura de Domingos Martins no ano de 2017 deverão apresentar apenas o Hemograma completo, não sendo necessário os demais exames.

13.11 Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários e a apresentação dos mesmos no prazo determinado.

13.12 O prazo de apresentação dos exames ao médico do trabalho da municipalidade será determinado por ocasião da escolha de vagas, em datas pré-agendadas pela SECADM.

13.13 O não comparecimento para realização do atestado admissional na data agendada e a não apresentação da documentação no prazo determinado implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato neste processo seletivo, ficando a vaga aberta para nova chamada.

13.14 O candidato que assumir uma vaga na rede municipal de ensino e não comparecer na escola escolhida na data estabelecida para início do contrato, será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo e ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo por prazo de 01 (um ano), salvo em casos dispostos nos Incisos III, IV e alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Inciso X do Artigo 155, da Lei Municipal nº 2137/2008, que deverão ser justificados mediante documento comprobatório no prazo de 24 horas.

13.15 O candidato, que ao longo do ano letivo vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de punição e advertências conforme item 13.7 deste Edital, ficará impedido



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 03 (três) anos consecutivos.

13.16 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

13.17 Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e havendo interesse do candidato, sua carga horária poderá ser estendida ou reduzida, não podendo ser superior a 40h semanais e nem inferior a 12h semanais.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das ações e etapas do Processo Seletivo.

14.2 Todas as publicações referente a este Processo serão divulgadas no site www.domingosmartins.es.gov.br, no link Processo Seletivo.

14.3 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado.

14.3.1 O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, procuração com firma reconhecida e documento de identidade com foto.

14.4 O contratado deverá cumprir, na Unidade de Ensino na qual estiver lotado, o calendário escolar, o horário de trabalho determinado para aula e para planejamento no turno e planejamento coletivo em que escolheu a vaga, e a Proposta Político-Pedagógica (PPP), Regimento Escolar e atividades inerentes ao cargo, conforme previsto no Estatuto do Magistério Público Municipal .

14.4.1 – Na impossibilidade do cumprimento do disposto acima, o candidato deverá formalizar desistência da vaga.

14.5 O não cumprimento total da carga horária semanal de aula e de planejamento acarretará em não recebimento da remuneração correspondente, além de outras penalidades em caso de reincidência.

14.6 O contratado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

14.7 Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade de Ensino ou da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme o caso, a supervisão direta e contínua do desempenho do contratado nos termos deste Edital.

14.8 O contratado será submetido à avaliação, quando serão observados os seguintes critérios: desempenho da função, assiduidade, entrega de tarefas, pontualidade, documentação exigida pela escola.

14.8.1 Mediante a avaliação o contratado poderá obter quanto ao seu desempenho os indicadores de 0 a 4 – Insuficiente, 5 a 7 – Regular e 8 a 10 – Bom.

14.8.2 Caso o desempenho do contratado tenha o indicador de 0 a 4 - Insuficiente, o contrato será rescindido.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

14.9 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação mencionada no item 14.8.

14.10 Obrigatoriamente, o professor contratado deverá participar da formação continuada oferecida pela SECEDU, com no mínimo 80% de frequência, salvo nos afastamentos e licenças previstas na Lei Municipal nº 1.237/2008.

14.10.1 O profissional que assumir mais de uma área/segmento deverá participar das formações específicas da área que assumiu.

14.11 O candidato que, ao final do ano letivo, deixar de entregar documentação da qual fora regente, ou para compor a equipe pedagógica, no prazo estabelecido, ficará impedido de escolher no ano seguinte.

14.12 Constatado qualquer descumprimento por parte do professor às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas e cancelamento da inscrição, estando devidamente eliminado do processo durante o ano letivo de 2017.

14.13 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

14.14 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.15 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Domingos Martins o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo.

14.16 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, cujas decisões serão apresentadas à Secretária Municipal de Educação e Esporte.

15. Da Vigência do Edital

15.1 Este edital terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Domingos Martins – ES, 14 de dezembro de 2017.

Comissão Organizadora:

Eucinéia Regina Müller

Gilsara Gonçalves Guarnier Astori - Presidente

Maria Cristina Krohling Mayer

Roseli Gonoring Hehr



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

Sônia Maria Bravim Bassani

Valdicéia Marilha Dittrich Littig



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

ANEXO I

CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

PROFISSIONAL	HABILITAÇÃO
PROFESSOR A	<p>De acordo com o Art. 56 da Resolução do CEE Nº 3.777/2014, para o exercício docente exigir-se-á:</p> <p>- No Ensino Fundamental:</p> <p>I - Diploma de Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental, devidamente registrado no órgão competente.</p> <p>II - Excepcionalmente, Professor em nível médio na modalidade Normal / Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;</p> <p>- Na Educação Infantil:</p> <p>I - Professor habilitado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil devidamente registrado no órgão competente.</p> <p>II - Pós-graduação / Especialização na área de Educação Infantil juntamente com graduação de Pedagogia.</p> <p>III - Excepcionalmente, Professor em nível médio na modalidade Normal para docência na Educação Infantil;</p>
PROFESSOR A Atendimento Educacional Especializado (AEE)	<p>Deverá atender aos requisitos adiante especificados, observando-se a ordem dos seguintes incisos, de acordo com a Resolução CNE Nº 2/2001:</p> <p>I - Diploma de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura: Educação Infantil e ou para os anos Iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>II - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e ou Educação Infantil acrescido de Complementação de estudos, pós-graduação (Especialização) em áreas específicas da educação especial, para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.</p> <p>III - Diploma de Licenciatura na área da educação que contemplem disciplinas sobre Educação Especial.</p> <p>IV- Diploma de Licenciatura na área da educação com curso específico ou de formação continuada em educação inclusiva/especial com carga horária mínima de 40 horas.</p>
PROFESSOR A Línguas/ Pomerano	<p>I – Licenciatura e/ou graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da língua Pomerana, com curso de formação continuada em Pomerano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência Pomerano com nota superior a 6,0.</p> <p>Ou</p> <p>II - Licenciatura na área de educação, ser falante da língua pomerana, com curso de formação continuada em Pomerano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência Pomerano com nota superior a 6,0.</p> <p>Ou</p> <p>III - Professor em nível médio na modalidade Normal / Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua pomerana, com curso de formação continuada em Pomerano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência Pomerano com nota superior a 6,0.</p>
PROFESSOR A Línguas /Alemão	<p>I - Licenciatura e/ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da língua Alemã, com curso de formação em Língua Alemã, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0.</p> <p>Ou</p> <p>II - Licenciatura na área de educação, ser falante da língua Alemã, com curso de formação em Língua Alemã, com certificação de, no mínimo, 60 horas certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0.</p>



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

	<p>Ou</p> <p>III - Professor em nível médio na modalidade Normal / Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua Alemã, com curso de formação continuada em Alemão, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0.</p>
<p>PROFESSOR A Línguas/ Italiano</p>	<p>I - Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da língua Italiana, com curso de formação em Língua Italiano, com certificação de, no mínimo, 60 horas, ou cursando Italiano na ALCIES – Associação de Língua e Cultura Italiana no Espírito Santo ou certificado de Proficiência em Italiano com nota superior a 6,0.</p> <p>Ou</p> <p>II – Licenciatura na área de educação, ser falante da língua Italiana, com curso de formação em Língua Italiano, com certificação de, no mínimo, 60 horas, ou cursando Italiano na ALCIES – Associação de Língua e Cultura Italiana no Espírito Santo ou certificado de Proficiência Italiano com nota superior a 6,0.</p> <p>Ou</p> <p>III - Professor em nível médio na modalidade Normal / Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua italiana, com curso de formação continuada em Italiano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Italiano com nota superior a 6,0.</p>
<p>PROFESSOR B Disciplinas específicas</p>	<p>I - Licenciatura Plena na Disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado no órgão competente conforme art.48 DA Ldb 9.394/96.</p> <p>II - Licenciatura Curta na Disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado no MEC.</p> <p>III - Habilitandos que esteja cursando Licenciatura Plena na área para a qual se inscreveu, tendo cursado, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da licenciatura (com média de aprovação), devendo apresentar declaração de que esteja cursando, acompanhada de histórico parcial da IES (Instituição de Ensino Superior).</p> <p>IV – Não Habilitados com Licenciatura Plena em outra área da Educação, com diploma devidamente registrado.</p> <p>V - Não habilitado com Curso Superior em área de conhecimento relacionado com a disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado.</p> <p>O candidato formado nos anos de 2016 e 2017, caso não possua o diploma, deverá apresentar no ato da escolha, declaração de conclusão da IES, acompanhado de histórico da IES devidamente credenciada e autorizada junto ao MEC/CEE.</p>
<p>PROFESSOR A OU B ENSINO RELIGIOSO</p>	<p>De acordo com o Parecer CNE CP 097/99, exigir-se-á, por ordem de prioridade</p> <p>Professor A e B - Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso;</p> <p>Professor A – Curso Superior em Pedagogia, acrescido de Pós-Graduação em ensino religioso, Ciências da Religião ou outro que o habilite para atuação nesta área;</p> <p>Professor A – Curso Superior em Pedagogia, acrescido de curso que o habilite para atuação nesta área, com carga horária mínima de 200h;</p> <p>Professor A – na falta de professor habilitando em curso superior, admite-se diploma de habilitação para o magistério em nível médio, como condição mínima para a docência nas séries iniciais do ensino fundamental, acrescido de curso na área com, no mínimo, 200 horas.</p> <p>Professor B - Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de pós-graduação em ensino religioso, Ciências da Religião ou outro que o habilite para atuação nesta área;</p> <p>Professor B - Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de curso na área com, no mínimo, 200 horas.</p>
<p>PROFESSOR P Pedagogo</p>	<p>Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia com diploma devidamente registrado no MEC ou órgão competente ou acompanhado de certificado de pós-graduação-especialização na área, sendo exigido de acordo com a LDB 9394/96, habilitação específica para o exercício da função e experiência docente de, pelo menos, 02(dois) anos para o exercício da função, normatizada pela</p>



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

Res.CEE/ES 4333/2015.

(A experiência docente utilizada como pré-requisito não será contada para fins de pontuação de experiência profissional para o cargo de Professor P)



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- A pontuação referente à Experiência Profissional será atribuída **pele tempo de serviço na função pleiteada de formação específica**, de acordo com a etapa e suas modalidades, escolhida no momento da inscrição, conforme tabela abaixo
- Pontuação Máxima: 60 meses

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação
Professor A – Para atuação na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental	Tempo de Serviço prestado na Regência de Classe na Educação Infantil ou no 1º, 2º, 3º, 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental Regular e suas modalidades, Educação Inclusiva e EJA e Professor A – Múltiplas Linguagens	1 ponto por mês trabalhado
Professor A – Para atuação na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor A / AEE	Tempo de Serviço prestado como Professor na Educação Infantil e de 1º a 5º Ano do Ensino Fundamental e suas modalidades e do 6º ao 9º ano com Educação Inclusiva/AEE	1 ponto por mês trabalhado
Professor A/AEE	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B – Língua Portuguesa	Tempo de Serviço prestado como Professor na disciplina de Língua Portuguesa	1 ponto por mês trabalhado
Professor B – Língua Portuguesa	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B – Matemática	Tempo de Serviço prestado como Professor na disciplina de Matemática	1 ponto por mês trabalhado
Professor B – Matemática	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B – Ciências	Tempo de Serviço prestado como Professor na disciplina de Ciências	1 ponto por mês trabalhado
Professor B – Ciências	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B – História	Tempo de Serviço prestado como Professor na disciplina de- História	1 ponto por mês trabalhado
Professor B – História	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

Professor B - Geografia	Tempo de Serviço prestado como Professor na disciplina de Geografia	1 ponto por mês trabalhado
Professor B - Geografia	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B - Arte	Tempo de Serviço prestado como Professor na disciplina de Arte	1 ponto por mês trabalhado
Professor B - Arte	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B – Educação Física	Tempo de Serviço prestado como Professor na disciplina de Educação Física	1 ponto por mês trabalhado
Professor B – Educação Física	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B - Inglês	Tempo de Serviço prestado como Professor na disciplina de Inglês	1 ponto por mês trabalhado
Professor B - Inglês	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B - Espanhol	Tempo de Serviço prestado como Professor na disciplina de Espanhol	1 ponto por mês trabalhado
Professor B - Espanhol	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor A – Línguas/Pomerano	Tempo de Serviço prestado como Professor de Pomerano	1 ponto por mês trabalhado
Professor A – Línguas/Pomerano	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor A – Línguas/Alemão	Tempo de Serviço prestado como Professor de Alemão	1 ponto por mês trabalhado
Professor A – Línguas/Alemão	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor A – Línguas/Italiano	Tempo de Serviço prestado como Professor de Italiano	1 ponto por mês trabalhado
Professor A – Línguas/Italiano	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor A e B – Ensino Religioso	Tempo de Serviço prestado como Professor de Ensino Religioso	1 ponto por mês trabalhado.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

Professor A e B – Ensino Religioso	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor P/Pedagogo	Tempo de serviço prestado como Pedagogo ou Diretor Escolar - A experiência docente utilizada como pré-requisito não será pontuada como experiência profissional.	1 ponto por mês trabalhado
Professor P/Pedagogo	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas)	0,5 ponto por mês trabalhado

ANEXO III

TÍTULOS		Pon-tos
01	1 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
	1.1 Diploma de Doutorado em Educação, de acordo com a resolução Nº 01/2007- CNE na área do Magistério e artigo 48 da LDB nº 9394/96.	40
	1.2 Diploma de Mestrado em Educação, de acordo com a resolução Nº 01/2007- CNE na área do Magistério e artigo 48 da LDB nº 9394/96.	34
	1.3 Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU em Educação, de acordo com a Resolução Nº 01/2007- CNE na área do Magistério. - Só será aceita a pós-graduação concluída após a conclusão do Curso de Graduação utilizado como pré-requisito. - Não será aceita pós-graduação que tiver sido utilizada como pré-requisito complementar nos cargos de Professor A/AEE, Professor P/Pedagogo.	28
	1.4 Diploma de licenciatura Plena em área específica ou graduação em pedagogia ou Curso de Complementação pedagógica, que não tiver sido utilizado como pré-requisito. Deverá ser entregue o diploma da complementação Pedagógica acompanhada do curso de graduação que deu origem ao curso.	24
	1.5 Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de Magistério em nível médio/normal, de acordo com o artigo 62 da LDB, que não tenha sido utilizado como pré-requisito, somente para o Cargo de Professor "A" .	18
	1.6 Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de Estudos Adicionais na área do Magistério, na disciplina/área pleiteada.	16
02	2 - CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA oferecido pela SECEDU ou CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO oferecido pela SECEDU em parceria com a UFES, concluído no período de janeiro/2013 a novembro/2017 (Neste módulo se encaixam APENAS os cursos oferecidos no município de Domingos Martins pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por meio do Centro de Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação)	
	2.1 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 240h	18
	2.2 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 200 h	16
	2.3 Certificado na área de Educação m carga horária mínima de 180 h	14
	2.4 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 160 h	12
	2.5 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 115 h	10
	2.6 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 100h	08
	2.7 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 80h	06
	2.8 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 40h	04
03	3 - CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA oferecido pelo FNDE/MEC/IFES/MEPES/UFES/ SEBRAE/SENAR/ A GAZETA NA SALA DE AULA e em parceria com a SECEDU, concluído	



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

no período de janeiro/2013 a dezembro/2017		
	3.1 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 240h	14
	3.2 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 200 h	12
	3.3 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 160 h	10
	3.4 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 120 h	8
	3.5 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 100 h	6
	3.6 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 80h	4
	3.7 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 60h	3
	3.8 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 40h	2
	5 - CURSOS oferecidos por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação e cursos credenciados por Instituições de Ensino Superior, concluído no período de janeiro/2013 a dezembro/2017	
04	4.1 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 240h	6
	4.2 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 200h	5
	4.3 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 160h	4
	4.4 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 120h	3
	4.5 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 80h	2
	4.6 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 40h	1
	5 - EVENTO EDUCACIONAL	
05	5.1 Certificado ou Declaração de participação como palestrante/instrutor/conferencista/oficineiro/membro de Banca em Palestras, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, com no mínimo 2h – Apresentação em Seminário SECEDU/PMDM, no período de janeiro/2013 a dezembro de 2017.	3
	5.2 Certificado ou Declaração de participação como cursista em Palestras, Bancas, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, realizado no período de janeiro/2013 a dezembro/2017.	1